REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 083/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição da República, em seu art. 1°, inciso III, institui a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático Brasileiro;

b) o art. 203 da Constituição da República impôs a prestação da assistência social a quem dela precisar, estabelecendo como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; e a promoção da integração ao mercado de trabalho, dentre outros;

c) a Política Nacional de Assistência Social prevê, entre diversas ações, a implantação do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS nos municípios de todo o país, com a finalidade de prestar assistência social a quem dela necessitar;

d) o Município de Salvador, em suas Leis Orçamentárias, contemplou a previsão de implantação de tais órgãos em bairros a serem escolhidos pelo Poder Executivo;

e) a população do bairro do IAPI é muito carente, possuindo características que se enquadram nos dispositivos mencionados no art. 203 da Constituição da República Brasileira, necessitando, portanto, de assistência social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de um Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, na Rua Dalmiro de São Pedro, n° 355, Iapi, Salvador-Bahia.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires